

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 511/2025 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Esperança do Sul/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 06 de outubro de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGESAN-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Nova Esperança do Sul foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o

início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 274/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Nova Esperança do Sul:

- Lei Municipal n. 391/1995: Estabelece o Código de Posturas do município e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 811/2003: Estabelece o Código Tributário e consolida a legislação tributária; em especial os Art. 112 e Art. 113: Institui a taxa de serviços urbanos;
- Lei Municipal n. 1.163/2009: Dispõe sobre a lei de diretrizes urbanas do município e dá outras providências;
- Lei municipal n. 1.448/2013: Aprova o Plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos;
- Decreto Municipal n. 60/2021: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2.279/2025: Dispõe sobre a poda de árvores e arbustos no âmbito do município de Nova Esperança do Sul e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços e Obras Urbanas é responsável por promover o correto manejo dos RSU e a Secretaria de Obras é responsável pelo SPLU.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Nova Esperança do Sul.

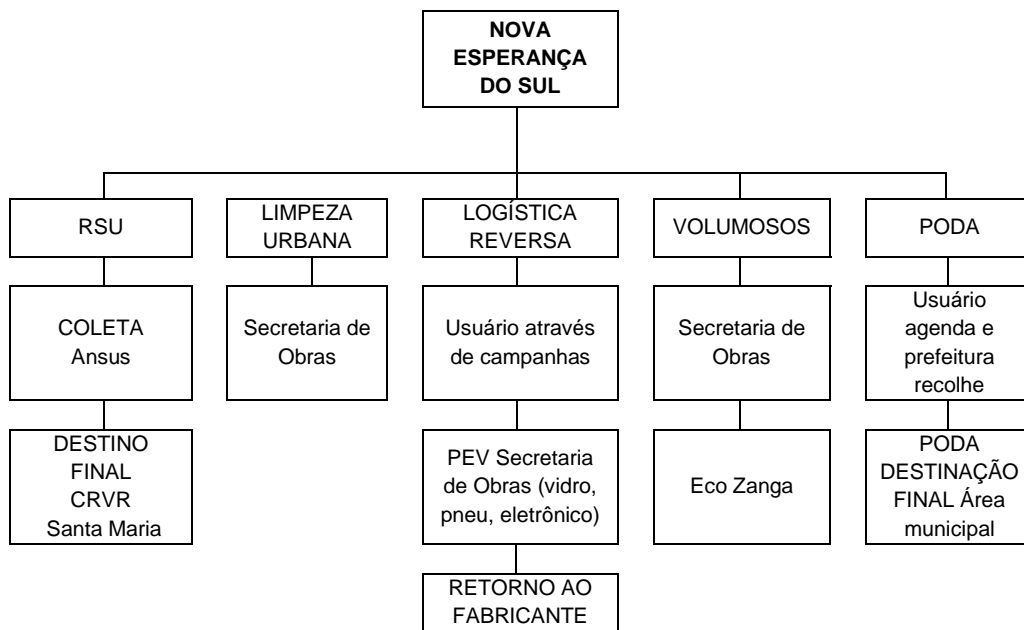
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
ANSUS SERVIÇOS LTDA	05.127.846/0001-00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta convencional, urbana e rural dos resíduos sólidos urbanos – RSDU do município de Nova Esperança do Sul e transporte até a destinação final no aterro sanitário licenciado	002/2022
CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA Unidade de Santa Maria	03.505.185/0004-27	Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e não recicláveis, do município de Nova Esperança do Sul, RS.	117/2021

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Nova Esperança do Sul é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Nova Esperança do Sul é realizada pela empresa Ansus Serviços Ltda. Em Nova Esperança do Sul, o serviço público de coleta de RSU ocorre de maneira indiferenciada. Na área central do município são utilizados alguns contentores coletivos para o acondicionamento dos resíduos. Atualmente existem cerca de 75 contentores, que são de posse do titular e da empresa Ansus.

A mesma empresa contratada para a coleta e transporte é responsável pela higienização dos contentores. Tal atividade é executada em uma área de um posto de gasolina local (Figura 2), que possui licença de operação municipal vigente (LO n. 01/2023) para a atividade de lavagem comercial de veículos. Para a coleta de resíduos na área rural do município, existem duas rotas pré-estabelecidas, sendo cada uma delas atendida quinzenalmente.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	3 vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)
	Zona Rural	A cada 15 dias (2 rotas)
Total coletado de maio a setembro de 2025 em tonelada	292,39	

Figura 2: Local de higienização dos contentores



Durante a fiscalização, não foi possível realizar o acompanhamento do serviço de coleta de resíduos pois a mesma já havia ocorrido. Porém, foi possível verificar o caminhão, que estava estacionado na área da Prefeitura. A empresa Ansus Serviços Ltda possui um único caminhão compactador na cidade, com identificação na parte externa contendo as informações básicas à população (Figura 3).

Figura 3: Veículo utilizado para a coleta do RSU



Segundo informações, os resíduos coletados na segunda-feira ficam armazenados dentro do caminhão e acumulados com os resíduos que são coletados na quarta-feira. Após a coleta de quarta-feira o caminhão segue para o aterro sanitário onde é realizada a pesagem do total de resíduos armazenados.

Já com relação à carga destinada na sexta-feira ao aterro sanitário, a mesma é acumulada com os resíduos coletados no município de Itacurumbi. Dessa forma, a empresa responsável pela coleta realiza a pesagem da carga de Itacurumbi em balança da empresa Agrosolo (Figura 4). A partir da diferença de pesagem obtida por meio da pesagem da balança da CRVR e da Agrosolo, tem-se a quantidade de RSU, que é destinada ao aterro sanitário nas sexta-feira pelo município de Nova Esperança do Sul.

A balança utilizada na Agrosolo possui certificado de calibração vigente. O mesmo caminhão que efetua a coleta dos RSU realiza o transporte até o aterro sanitário da CRVR em Santa Maria/RS.

Figura 4: Balança da Agrosolo utilizada para pesar o caminhão com carga de mais de um município



4.2 DESTINAÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos gerados no município de Nova Esperança do Sul ocorre no aterro sanitário da Companhia Riograndense Valorização Resíduos LTDA – unidade de Santa Maria, CNPJ: 03.505.185/0004-27. Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, será realizada fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2025 (processo 509/2025).

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Nova Esperança do Sul, esse serviço é realizado pela Secretaria de Obras. Dentre as atividades desenvolvidas, pode-se citar: manutenção e limpeza urbana de vias públicas, pátios públicos, capina no entorno de árvores e meio fio, pintura de muros, faixas e meio fio, roçada de pátios públicos, limpeza de bocas de lobo, varrição, bem como os recolhimento dos resíduos provenientes dessas atividades. Segundo informações da equipe técnica da prefeitura municipal, na área urbana estes serviços ocorrem sob demanda.

Durante a fiscalização não foi possível acompanhar o serviço sendo executado, pois o expediente da prefeitura ocorre até às 14 horas e a fiscalização iniciou-se após esse horário.

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

A Secretaria de Obras realiza o recolhimento, sob demanda, de RCC. Estes, após coletados, são depositados em lotes urbanos privados, a pedido dos proprietários, a fim de serem utilizados em aterramento de terrenos. O município de Nova Esperança do Sul não dispõe de uma área licenciada para o recebimento de RCC.

4.5 RESÍDUOS DE PODA E VOLUMOSOS

Os resíduos de poda e volumosos (entulho) são recolhidos pela Secretaria de Obras, mediante agendamento do usuário ou cronograma e roteiro especificado na Figura 5.

Figura 5: Cronograma de coleta de resíduos de poda



Com relação aos resíduos de poda, atualmente o Titular dispõe de um triturador, sendo os resíduos triturados doados via EMATER para os agricultores que tem interesse em utilizar o material.

O restante dos resíduos de poda é disposto em área licenciada do município (LO n. 006/2024) (Figura 6), que possui capacidade de recebimento de 1 ton.dia⁻¹.

Já os resíduos volumosos (entulho) são encaminhados para a empresa Eco Zanga Ltda, localizada em Santiago.

Figura 6: Local de disposição dos resíduos de poda



4. 6 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)

No município de Nova Esperança do Sul, junto à Secretaria de Obras, existem pontos disponíveis para o recebimento de materiais específicos. Dentre os materiais que podem ser descartados no local estão: pneus, vidro (Figura 7) e eletrônicos (Figura 8).

Figura 7: PEV de pneus e vidros do município de Nova Esperança do Sul

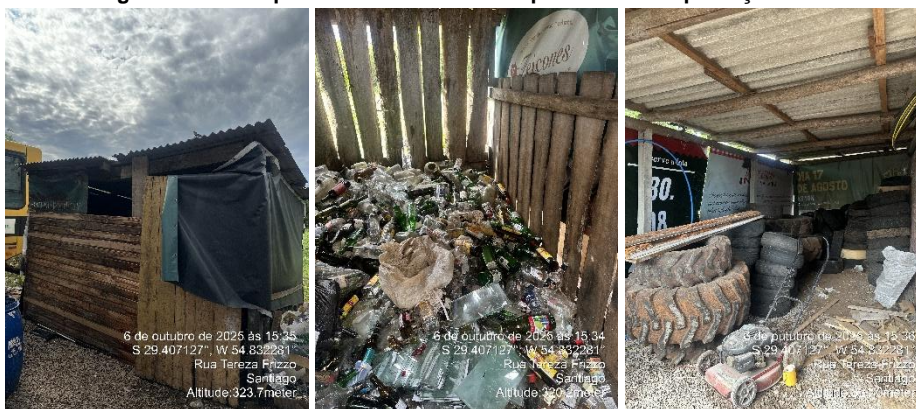


Figura 8: PEV de eletrônicos do município de Nova Esperança do Sul



Ainda são disponibilizados no município, em cerca de 24 locais, recipientes para armazenamento e disposição voluntária de vidros (Figura 9).

Figura 9: PEV de vidro de Nova Esperança do Sul



Com relação aos resíduos dispostos no PEV, a responsável técnica que acompanhou a fiscalização informou que os resíduos eletrônicos são encaminhados para a empresa Natusomos, os pneus para a empresa Recicla Eco Pneu e os vidros para a empresa Maringá Metais, sem custo para o Titular.

Segundo informações, existe um projeto para a instalação de uma central de transbordo, onde os resíduos de pneus, vidros e móveis ficarão armazenados. Segundo o projeto, o pavilhão será dividido em 3 baias, será coberto e terá piso em concreto. Durante a fiscalização visitou-se a área prevista para a construção da central (Figura 10).

Figura 10: Área da futura central de transbordo de Nova Esperança do Sul e projeto da mesma



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 04 NCs no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Nova Esperança do Sul, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.


O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 24/11/2025 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 02/12/2025 08:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 25/11/2025 21:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 511/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul/RS
ENDEREÇO: Rua Marques Tamararé, n. 1470, Centro – Nova Esperança do Sul/RS
TELEFONE: 55 3250-1060

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Esperança do Sul, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 06 de outubro de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 25/11/2025 21:59:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 24/11/2025 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 511/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador de Serviços - Ansus)
1	1.17	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor não possui recipiente vedado para chorume.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de recipiente para chorume devidamente vedado nos veículos coletores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 08 do TNC 274/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador de Serviços - Ansus)
2	1.15	CONSTATAÇÃO	Quando testada a marcha à ré, verificou-se que o sinal sonoro do veículo coletor não estava acionando.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sensor traseiro automático para a marcha à ré.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Resíduos de Poda
3	11.4	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que não há placa do licenciamento ambiental vigente instalada no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa de licenciamento ambiental.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 5 da LO 6/2024 Quanto à publicidade de LO: Deverá ser mantida durante todo o período de vigência, fixada em local de fácil visibilidade, para fins de controle e fiscalização.

REGISTRO 1



ANEXO I - 511/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Ponto de Entrega Voluntária
4	9.2	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que os locais utilizados para o acondicionamento de vidro e pneus não possuem identificação do material que deve ser descartado, podendo levar ao descarte de outros resíduos misturados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta e Acondicionamento de RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	Sem coleta seletiva
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	x			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	Não possui
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Sinal sonoro não
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Calha coletora de chorume sem vedação.
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?				Agrosolo

A coleta seletiva já foi implantada no município? Não

A coleta seletiva abrange a área rural? Não

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Não

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			x	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			x	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?			x	Sob demanda
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?			x	Sob demanda
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			x	
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta é realizada pelo titular conforme demanda e encaminhado até a empresa Eco Zanga em Santiago.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?			x	
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?		x		Pneus e vidro armazenados na secretaria de obras não possui identificação
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos da Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		x		
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?	x			
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?	x			
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	x				
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Natussomos, Recicla pneu

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	x			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	x			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)		x		Ausência de placa do licenciamento ambiental
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)	x			
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Sim, possui um triturador e o material é doado via EMATER

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 511/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?			x	
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?			x	
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA ESPERANÇA DO SUL 511/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 274/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
06/10/2025	Início: 15:00	Término: 16:30	Prefeitura de Nova Esperança do Sul	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Nova Esperança do Sul/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. MARISA T. B. BRASIL	PREF. NOVA ESP.	99951-0518	MEIOAMBIENTE@NOVAESPERANCADOSUL.RS.GOV.BR
4. Sedete S Ramo	Anrus	999249797	sedete.sramo@gmail.com
5. José Eduardo Viero	Pref. NOVA ESP.	996712371	cadu.viero@hotmail.com
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	1
c) Coleta Rural	1	1
d) Destinação de resíduos de poda	1	1
e) Ponto de Entrega Voluntária	1	1
f) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
g) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE NOVA ESPERANÇA DO SUL 511/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 274/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 8:00 Horário final: 17:30

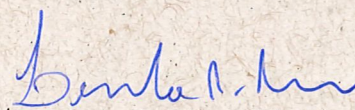
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 0/10/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS